



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



REGULAMENTO DO PASSEIO SÉNIOR DA FREGUESIA DE GOUVEIA

No âmbito do quadro legal de competências das Juntas de Freguesia, mormente o preceituado nas alíneas h), t) e v) do nº 1, do artº 16º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento dispõe sobre as condições para participar no Passeio Sénior, anualmente organizado pela Junta de Freguesia.

Artigo 2º

Beneficiários

Podem participar no Passeio Sénior todos os cidadãos e cidadãs que cumpram os seguintes requisitos:

1. Tenham idade igual ou superior a 65 anos, sejam reformados ou não, e que sejam residentes e/ou recenseados na Freguesia de Gouveia.
2. Tenham idade inferior a 65 anos, residentes e/ou recenseados na Freguesia de Gouveia, mas que estejam já na situação de reformados/aposentados e a beneficiar, portanto, de um qualquer regime oficial de protecção social.

Artigo 3º

Condições

1. A Junta de Freguesia de Gouveia, pelos meios que julgar mais convenientes, divulga a realização do Passeio, promovendo a inscrição dos beneficiários previstos no artigo anterior.
2. Os passeios podem incluir, ou não, o fornecimento de uma refeição.
3. Caso as disponibilidades financeiras da Junta de Freguesia o permita, os Passeios podem ser totalmente gratuitos.
4. Poderá ser solicitada aos participantes uma comparticipação financeira, cujo valor será deliberado pela Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Procedimentos

1. Os interessados no Passeio deslocam-se à sede da Junta de Freguesia, no decurso do período previamente anunciado para proceder à respectiva, inscrição durante a hora do normal funcionamento dos serviços administrativos.
2. No acto de inscrição fazem prova do cumprimento dos requisitos previstos no artº 2º deste Regulamento.
3. A escolha e marcação dos lugares no Autocarro é feita por ordem e no acto de inscrição para o Passeio, mediante a disponibilização, por parte da Junta de Freguesia, das respectivas plantas das viaturas.
4. O pagamento da eventual comparticipação financeira referida no nº 4., do artº 3º, será feito no acto de inscrição.



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



Artigo 5º Desistências

1. Quando, por motivo de força, maior o(a) inscrito(a) não puder participar no Passeio deverá informar a Junta de Freguesia, com a antecedência possível, a fim de se providenciar a sua substituição.
2. A não participação no Passeio, sem a justificação referida no nº anterior, poderá implicar a perda da comparticipação financeira entretanto paga e a não inscrição em Passeios futuros.

Artigo 5º Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, após análise, pela Junta de Freguesia.

Artigo 6º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pela Junta e Assembleia de Freguesia, no dia seguinte à sua publicitação por Edital, nos termos legais.

(Aprovada pela Junta de Freguesia em 3/6/2014)

(Aprovada pela Assembleia de Freguesia em 24/6/2014)